



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
DECRETO Nº 8.030/

"DISPÕE SOBRE CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada por
Comercial Automotiva Ltda – DPASCHOAL, localizado à Av. João Pinheiro nº 500,
Bairro Ponte Preta, nesta cidade, portador do CNPJ nº 45.987.005/0007-83, à
Prefeitura Municipal, referente à autorização para uso de espaço público para a
realização do evento "PIT STOP";

CONSIDERANDO o interesse da população por
eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não
causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso
solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de
caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso
gratuito do pátio externo da Estação FEPASA (Praça Paul Harris), para a realização
de um "PIT STOP", Inspeção Veicular, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de março de 2005,
no período das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é
específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador a cumprir
rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
DECRETO Nº 8.030 - fls. 2

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

ART. 4º - Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

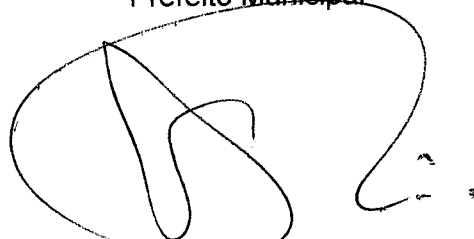
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE MARÇO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



SÉRGIO LUIZ KRZIZANSKI

Secretário Municipal de Serviços Urbanos